



GOVERNO DE
IMBITUBA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 536/2022

Anexo à Mensagem nº 068, de 26 de setembro de 2022.
Altera e cria dispositivos a Lei Complementar nº. 3.086,
18 de abril de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar Municipal n. 3.086, 18 de abril de 2007 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“XX – Importunar ou constranger alguém, com intenção de obter favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de servidor público, superior hierárquico ou em razão do cargo ou função pública que ocupa”.

XXI – Desqualificar reiteradamente, por meio de palavras, gestos ou atitudes, a autoestima, a segurança ou a imagem do servidor público em razão de vínculo hierárquico funcional ou laboral.

Art. 2º O Art. 18 da Lei Complementar nº. 3.086, 18 de abril de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“XII – As transgressões dos incisos IX à XVI e incisos XX e XXI do artigo 3º desta Lei”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de setembro de 2022.

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito